



Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 90/2017

AUTORA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: Deputado JOSUÉ NETO

"ESTABELECE normas de segurança e de manutenção em equipamentos de lazer dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 90/2017, de autoria da Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO, que: Estabelece normas de segurança e de manutenção em equipamentos de lazer dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

A propositura tramitou de forma regimental com apresentação de emendas modificativas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inquestionável a relevância social da matéria ora tratada, como bem registra o autor em sua justificativa que estabelece normas de segurança e de manutenção em equipamentos de lazer dos estabelecimentos.

Incialmente, cumpre destacar, que a sua aplicação prevalece aos estabelecimentos privados, que tenham como equipamentos de lazer privados, ambiente escolar, logradouros públicos, parques de diversões permanentes e temporários, clubes aquáticos, edificações e casas de recreações infantil. Sendo assim, balizam o funcionamento de todos os parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas.

As normas estabelecidas, manutenção preventiva e fiscalização periódica previnem a ocorrência de acidentes que abrangem crianças e adolescentes. Dessa forma asseguram condições de uso adequados além de afastar os riscos que possam comprometer a integridade física dos usuários e funcionários.

Cabe ressaltar a legislação municipal por meio da Lei Promulgada nº 340 de 22/04/2013 que “regulamenta o funcionamento de parques de diversão e exposições que disponham de equipamentos, brinquedos eletroeletrônicos ou mecânicos, e dá outras providências”. Salienta-se ainda que é imprescindível que as condições de segurança



**Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS**

sejam atendidas para que sejam proporcionados o mínimo de segurança para os usuários e funcionários.

III - VOTO

Face ao exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 90/2017 juntamente com as Emendas modificativas apresentadas.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de dezembro de 2018.


Deputado JOSUÉ NETO
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços
Públicos Por UNANIMIDADE
de votos APROVOU o parecer
FAVORÁVEL do Relator

Em: 16/11/2018

Presidente

Relator

Belarmino

Josué Neto

Sabá Hen.

Orlando

Bessa Góes